



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

LEI N.º 2.927, DE 05 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Abono Especial
aos Servidores Públicos Municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, comissionados e de confiança e os contratados por prazo determinado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo único. O abono a que se refere o *caput* deste artigo, também compreende aos servidores cedidos aos outros órgãos.

Art. 2º Estão excluídos desta Lei:

I - o Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito;

II - os Secretários Municipais;

III - os servidores que gozam de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei, de maneira nenhuma recairá sobre ele quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias e em hipótese alguma incorpora ou integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões, bem como qualquer vantagem sobre o mesmo.

Art. 4º O referido abono é concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas em efetivo exercício, na data da publicação desta Lei.

§ 1º O servidor que ingressar ou retornar as suas funções na Administração Pública Municipal, após a publicação desta Lei e até a data do pagamento do abono, fará jus a $\frac{1}{3}$ do valor fixado nesta Lei.

§ 2º Os servidores que até a data da publicação desta Lei, tiverem suspensos ou extintos o efetivo exercício de suas funções por quaisquer que sejam os motivos, estarão excluídos do recebimento do referido abono.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

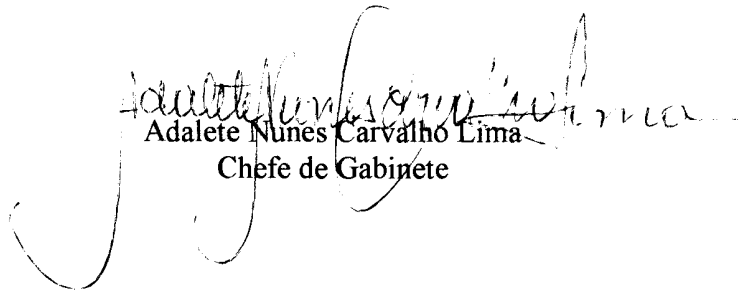
§ 3º É garantido o abono aos servidores afastados em razão de licença saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 05 de janeiro de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 05/01/2006
REGISTRADO EM 05/01/2006
